



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017
PROCESSO Nº 2017.05.024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: JOÃO CORREIA DE AMORIM - CNPJ: 19.374.723/0001-89, TENDO POR OBJETIVO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA FORNECER FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE CALDAS BRANDÃO.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: JOÃO CORREIA DE AMORIM – CNPJ: 19.374.723/0001-89, Endereço: Av. Feliciano Batista Amorim, S/N, Box 01 – Rodovia PB 075 – Centro – PB - Telefone/Fax: 83 – 3271-2806 / 83 – 99992-9681 / joaofogos@hotmail.com, representado neste ato por: Ademir Lourenço de Amorim - CPF: 042.815.584-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 010/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada destinada fornecer fogos de artifícios para abrilhantar as festividades municipais de Caldas Brandão.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 010/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	FOGUETE TIROS 12X1 cx com 06 unidades	OURO	CX	1000	11,60	11.600,00
2	FOGUETE TIROS 19X4 cx com 06 unidades	OURO	CX	100	14,00	1.400,00
3	FOGUETE REPRISE DE CORES cx com 06 unidades	OURO	CX	100	12,90	1.290,00
4	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	OURO	PÇ	50	150,00	7.500,00
5	GIRÂNDOLA 1080 TIROS MISTA	OURO	PÇ	30	147,00	4.410,00
6	TORTA UFC 140 TUBOS, 1,5" CORES	TIZIU	PÇ	5	520,00	2.600,00
7	KIT MORTEIRO 12 TUBOS DE 3"	OURO	PÇ	10	147,00	1.470,00
8	KIT MORTEIRO 09 TUBOS DE 4"	OURO	PÇ	10	189,00	1.890,00
TOTAL						32.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações:

0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13 392 1003 2.015 | APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS - 27 812 1003 2.016 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS - 33.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO.

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a 6.5 Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2017**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os Fogos serão entregados pelo licitante vencedor dentro do Município de Caldas Brandão, diretamente nas festividades municipais, em prazo não superior a 24 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega dos Fogos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 23 de MAIO de 2017

Município de Caldas Brandão
Neuma Rodrigues de Moura Soares -PREFEITA
CONTRATANTE

JOÃO CORREIA DE AMORIM
CNPJ: 19.374.723/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
 RG N.º _____

2.º _____
 RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

tendo em vista o descumprimento da determinação prevista no parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto Presidencial nº 5.504/2005, conforme Parecer da Procuradoria Geral deste Município..

Cajazeiras - PB, 23 de maio de 2017

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60009/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT Nº 60035/2017 - 23.05.17 - UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 28.000,00

Câmara Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00001/2017, onde se lê: "16 maio de 2016"; leia-se: "16 maio de 2017". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Pessoa, sn - Centro - São João do Cariri - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 33551097. Email: cmsjcariri@hotmail.com

São João do Cariri - PB, 23 de Maio de 2017

JOSELMA DE SOUZA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10009/2017, que objetiva: Aquisição de hortifrutigranjeiros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISAEI MIGUEL DA SILVA - R\$ 56.467,50.

Alagoa Grande - PB, 23 de Maio de 2017

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de materiais de construção, para execução de serviços e reforma em diversos prédios públicos, reposição de calçamento em diversas ruas, construção de galerias e pontilhões e serviços e obras em creches, no Município de Alagoa Grande, no dia 08/06/2017 às 14:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3273-2687, e-mail: setordelicitaocag@gmail.com, até o dia 07/06/2017.

Alagoa Grande(PB), 22 de maio de 2017.

ANTONIO SOARES DE LIMA

PREGOIRO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10009/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e:

CT Nº 00024/2017 - 23.05.17 - ELISAEI MIGUEL DA SILVA - R\$ 56.467,50

Câmara Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LOCADOS DESTA CASA LEGISLATIVA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO ZE BOLA - R\$ 23.640,00.

Sumé - PB, 03 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LOCADOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017.

DOTAÇÃO: 01.00- Câmara Municipal de Sumé.

01.031.0001.0001 - Manter as atividades do Poder Legislativo

Recursos ordinários

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE SUMÉ:

CT Nº 0010/2017 - 05.05.17- POSTO ZE BOLA - R\$ 23.640,00.

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

PROCESSO Nº 2017.05.025

OBJETO: Sistema de registro de preços para, eventual contratação de empresa especializada destinada a fornecer fogos de artifícios para abrilhantar as festividades municipais de Caldas Brandão.

1. VALOR TOTAL REGISTRADO:

Descrição do Fornecedor Beneficiário						
Razão Social	JOÃO CORREIA DE AMORIM					
CNPJ	19.374.723/0001-89					
Endereço	Av. Feliciano Batista Amorim, S/N, Box 01 - Rodovia PB 075 - Centro - PB.					
Telefone/Fax	83 - 3271-2806 / 83 - 99992-9681 / joaofogos@hotmail.com					
Nome do Signatário	Ademir Lourenço de Amorim - CPF: 042.815.584-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	FOGUETE TIROS 12X1 ex com 06 unidades	OURO	CX	1000	11,60	11.600,00
2	FOGUETE TIROS 19X4 ex com 06 unidades	OURO	CX	100	14,00	1.400,00
3	FOGUETE REPRISSE DE CORES ex com 06 unidades	OURO	CX	100	12,90	1.290,00
4	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	OURO	PC	50	150,00	7.500,00
5	GIRÂNDOLA 1080 TIROS MISTA	OURO	PC	30	147,00	4.410,00
6	TORTA UFC 140 TUBOS, 1,5" CORES	TIZIU	PC	5	520,00	2.600,00
7	KIT MORTEIRO 12 TUBOS DE 3"	OURO	PC	10	147,00	1.470,00
8	KIT MORTEIRO 09 TUBOS DE 4"	OURO	PC	10	189,00	1.890,00
TOTAL						32.160,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.



2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Caldas Brandão, 23 de Maio de 2017

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, que objetiva: Sistema de registro de preços para, eventual contratação de empresa especializada destinada fornecer fogos de artificios para abrilhantar as festividades municipais de Caldas Brandão; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2017, Itens 01 a 08 com um total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), para a empresa: JOÃO CORREIA DE AMORIM - CNPJ: 19.374.723/0001-89.

CALDAS BRANDÃO – PB, 23 de maio de 2017

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Nos termos do relatório final apresentado e referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, que objetiva: Sistema de registro de preços para, eventual contratação de empresa especializada destinada fornecer fogos de artificios para abrilhantar as festividades municipais de Caldas Brandão; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2017, Itens 01 a 08 com um total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), para a empresa: JOÃO CORREIA DE AMORIM - CNPJ: 19.374.723/0001-89.

CALDAS BRANDÃO – PB, 23 de maio de 2017

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
PREGOEIRO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Caldas Brandão, 23 de maio de 2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

OBJETO: Sistema de registro de preços para, eventual contratação de empresa especializada destinada fornecer fogos de artificios para abrilhantar as festividades municipais de Caldas Brandão.

CONTRATADO:

JOÃO CORREIA DE AMORIM

CNPJ: 19.374.723/0001-89

PRAZO: 31/12/2017

CONTRATO Nº 044/2017

VALOR TOTAL: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2017:

0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13 392 1003 2.015 | APOIO A EVENTOS E

GRUPOS CULTURAIS - 27 812 1003 2.016 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS -

33.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO.

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os fins e efeitos, que, no dia 19 de Maio de 2017 a empresa GILBERTO GONÇALVES DA ROCHA – MECNPJ: 07.596.852/0001-32, interpôs recurso contra a fase de proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017. A cópia do recurso encontra-se à disposição junto a esta comissão. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 22 de Maio de 2017.

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira -PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e edital TP 013/2017, ainda amparada pela Portaria nº 001/2017, torna publico aos interessados o Resultado Final da licitação Tomada de Preços nº 013/2017, Cujo objeto

é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material escolar, didático e de expediente para atender a demanda em favor de todas as Secretarias municipais que detenham a necessidade, em especial a Secretaria de Educação, como Vencedoras: a empresa Lucieudo Maria da Silva-ME, venceu os itens 01,02,04,05,07,08,09,11,15,16,17,18,19,20,21,23,26,27,28,29,36,45,46,47,53,55,58,59,64,65,70,72,73,76,84,94,95,96, 100,101 e 103, no valor global de R\$ 60.246,86(Sessenta Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). A empresa Ivanildo da Costa Vieira, venceu os itens 03, 06, 10, 12,13,14,22,24,30,31,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,48,49,50,51,52,54,56,57,60,61,62,63,66,67,68,71,74,75,77,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,89,90,91,92,93,97,98,99,102 e 104, no valor global de R\$ 142.528,50(Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), A Empresa Grevy Serviços Graficos e Comercio Ltda-ME, não Venceu Nenhum Item. Fica aberto prazo de 05(cinco) dias uteis para interposição de recursos, artigo 109 da lei 8.666/93. Os autos do processo licitatório respectivo encontram-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, de segunda a sexta feira de 08:00 as 12:00 horas. Cientifique-se. Publique-se.

Santana de Mangueira - PB, 23 de Maio de 2017.

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua: Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 09:30 horas do dia 09 de junho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente, para Construção de Um Campo de Futebol no Município de Casserengue - PB – 1ª etapa, de conformidade ao CR nº 1024433-10/2015/818595 - MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br

Casserengue - PB, 23 de maio de 2017.

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 10h00min do dia 05 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de Horas/Máquinas de Trator de Pneu com Grade Aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da zona rural deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br

Casserengue - PB, 22 de Maio de 2017.

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇO Nº AD00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDICALNET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 348.793,50.

Pedro Régis - PB, 03 de Maio de 2017

IVANILDO MARTINS DA SILVA
Secretário de Saúde

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00006/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00006/2017, realizado